



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE / FAX (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

RESOLUÇÃO Nº 03/2005

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 2º, ART. 5º E SUPRIME-SE O § 3º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 03/99 DE 17 DE MARÇO DE 1999."

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"É facultado a cada vereador, a indicação do nome de uma mulher da comunidade camposaltense à Comissão Municipal de Honrarias para que a mesma receba como homenagem a MEDALHA MADRE EMANUELLA FAVALE."

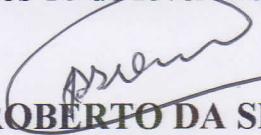
Art. 2º - O parágrafo 3º fica suprimido do art.2º.

Art. 3º - O artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A direção da Câmara Municipal mandará cunhar as Medalhas necessárias, em bronze."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 2º, § 3º do art. e art. 5º, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 18 de fevereiro de 2005.


ITAMAR ROBERTO DA SILVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE / FAX (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2005

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ART.2º, ART.5º, E SUPRIME-SE O §3º DO ART.2º DA RESOLUÇÃO Nº 03/99 de 17 de março de 1999"

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"-É facultado a cada Vereador, a indicação do nome de uma mulher da comunidade camposaltense á Comissão Municipal de Honrarias para que a mesma receba como homenagem a medalha "MADRE EMANUELLA FAVALE".

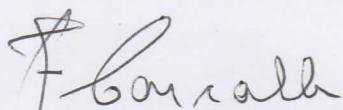
Art. 2º - O parágrafo 3º fica suprimido do art. 2º.

Art. 3º - O artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A direção da Câmara Municipal mandará cunhar as Medalhas necessárias, em bronze."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §2º do art. 2º, §3º do art. 2º e art. 5º, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 18 de fevereiro de 2005.


Paulo Ferreira de Carvalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE / FAX (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA-

Desde que se passou a homenagear as mulheres indicadas com apenas uma delas recebendo uma MEDALHA e as demais recebendo apenas um certificado, percebeu-se, entre as mesmas um certo constrangimento.

Foi com intuito de engrandecer e igualar todas as homenageadas, o presente projeto visa sanar uma possível injustiça com as demais indicadas, tornando esta homenagem mais valorosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE / FAX (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2005

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ART.2º, ART.5º, E SUPRIME-SE O §3º DO ART.2º DA RESOLUÇÃO Nº 03/99 de 17 de março de 1999"

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- O parágrafo 2º do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“-É facultado a cada Vereador, a indicação do nome de uma mulher da comunidade camposaltense á Comissão Municipal de Honrarias para que a mesma receba como homenagem a medalha “MADRE EMANUELLA FAVALE”.

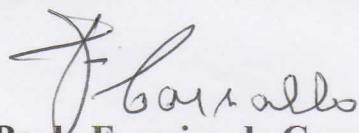
Art. 2º- O parágrafo 3º fica suprimido do art. 2º.

Art. 3º- O artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A direção da Câmara Municipal mandará cunhar as Medalhas necessárias, em bronze.”

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §2º do art. 2º, §3º do art. 2º e art. 5º, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 18 de fevereiro de 2005.


Paulo Ferreira de Carvalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE / FAX (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA-

Desde que se passou a homenagear as mulheres indicadas com apenas uma delas recebendo uma MEDALHA e as demais recebendo apenas um certificado, percebeu-se, entre as mesmas um certo constrangimento.

Foi com intuito de engrandecer e igualar todas as homenageadas, o presente projeto visa sanar uma possível injustiça com as demais indicadas, tornando esta homenagem mais valorosa.

Tel - ITAÚ: 2209-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE / FAX (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PARECER – PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2005

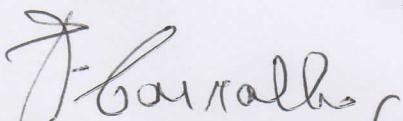
Comissão de Assuntos Diversos, Legislação, Justiça e Redação.

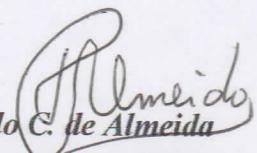
A comissão supra-citada, responsável pelas análises do projeto de RESOLUÇÃO 03/2005, que dá nova redação ao § 2º, Art. 5º e suprime – se o § 3 do art. 2º da Resolução 03/99, de 17 de março de 1999, evidencia que o mesmo se encontra a contento da necessidade de adequação da presente proposta.

Tendo em vista as necessidades, de adequação da resolução que concede a Comenda Madre Emanuella Favela, diante da proposta de torna-la pública, esta comissão opta pelo parecer favorável, uma vez que nada impede a reverência em forma de homenagens desta altura.

Campos Altos, 28 de fevereiro de 2005.


Renato Abade da Silva
Presidente


Paulo F. de Carvalho


Paulo C. de Almeida


Vicente de P. Mateus